



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 523 1344 e-mail: cotegipe@awo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.763/06, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação de mais dois empregos no Quadro Permanente de servidores do Município de Barão de Cotegipe e dá outras providências.

JACOB MARTIM BALCHUM, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Empregos, Cargos e Funções da Administração de Barão de Cotegipe de que trata a Lei Complementar Nº 01/2001 de 23 de novembro de 2001, os empregos, quantidades, nível de remuneração, carga horária semanal, conforme segue:

Denominação do emprego	Quantidade	Nível de Remuneração	Carga Horária Semanal
PSICÓLOGO	01	IX	20H
CONTADOR	01	IX	20H

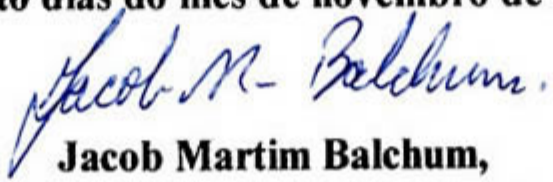
Parágrafo Único - As atribuições, carga horária e habilitação do cargo citado por este artigo, são as que constam na Lei Complementar nº 01/2001, de 23 de novembro de 2001.

ART. 2º - Os Empregos citados no artigo anterior serão regidos pelas disposições da Lei Complementar Nº 01/2001 de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, (RS),
aos oito dias do mês de novembro de 2006.**


**Jacob Martim Balchum,
Prefeito Municipal em exercício.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.


**Vânia Szymanski,
Secretária Municipal de Administração.**